

Brasil PRÉ-SAL



Política de Fomento em P&D,I nos Contratos de Partilha

Anália Francisca Ferreira





Cláusula Sétima Despesas Qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação

O que é

✓ Incluída nos contratos de concessão desde a Rodada Zero, institui a obrigação do concessionário investir em atividades de **pesquisa e desenvolvimento e inovação**, nas áreas de interesse e temas relevantes para o setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, valor equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) do Valor Bruto da Produção anual de Petróleo e Gás Natural de cada Campo originado a partir da Área do Contrato.



Cláusula Sétima Despesas Qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação

Onde Investir:

- 1. Pelo menos 50% dos recursos:** contratação de atividades junto a universidades ou instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciados pela ANP, para realização de atividades e projetos aprovados pela ANP em temas relevantes ou áreas prioritárias.

✓ Projetos de P&D junto a instituições de pesquisa poderão envolver empresas fornecedoras de bens e serviços sediadas no Brasil para obtenção de produtos ou processos com inovação tecnológica, que resultem no desenvolvimento e capacitação de Fornecedores Brasileiros, com vistas ao aumento da capacidade das indústrias para fins de Conteúdo Local

✓ As Despesas em Instituições de Pesquisa poderão ser contabilizadas como recuperáveis no Custo em Óleo



Cláusula Sétima
Despesas Qualificadas como Pesquisa e
Desenvolvimento e Inovação

Onde Investir:

2. Pelo menos 10% do total do valor da obrigação devem ser destinados à contratação de atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação, que resultem em produtos ou processos com inovação tecnológica, junto a Fornecedores Brasileiros, com vistas ao aumento da capacidade das indústrias para fins de Conteúdo Local.

✓ As Despesas contratadas junto Fornecedores Brasileiros poderão ser contabilizadas como recuperáveis no Custo em Óleo



Cláusula Sétima
Despesas Qualificadas como Pesquisa e
Desenvolvimento e Inovação

Onde Investir:

3. O restante dos recursos previstos poderá ser destinado a atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação, em **linhas de pesquisa ou projetos determinados pelo próprio Contratado.**

- ✓ Gastos em instalações do Contratado ou por meio de suas Afiliadas, localizadas no Brasil, ou contratados junto a sociedades empresárias sediadas no Brasil, independentemente do fato de estas envolverem ou estarem relacionadas às Operações deste Contrato.
- ✓ Os gastos referentes à atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação, em linhas de pesquisa ou projetos determinados pelo próprio Contratado não serão contabilizadas como recuperáveis no Custo em Óleo.



Cláusula Sétima
Despesas Qualificadas como Pesquisa e
Desenvolvimento e Inovação

Prazo para a realização das despesas:

- ✓ O Contratado terá até o dia 30 de junho do ano seguinte ao ano calendário de apuração do Valor Bruto da Produção para contratar a aplicação destes recursos.

✓ Eventual saldo de recursos não investidos no prazo determinado será acrescido de 20% e o valor total deverá aplicado no ano seguinte.

✓ O Contratado deverá fornecer à ANP, relatório completo das Despesas Qualificadas como pesquisa e desenvolvimento e inovação contratadas nos prazos e formatos definidos na Legislação Aplicável.

Despesas qualificadas como P&D,I:

- ✓ O Contratado deverá fornecer à ANP, relatório completo das Despesas Qualificadas como pesquisa, desenvolvimento e inovação contratadas nos prazos e formatos definidos na Legislação Aplicável.

✓ A ANP define em regulamento as despesas que serão consideradas como pesquisa e desenvolvimento para efeitos do cumprimento da obrigação contratual



Cláusula Sétima
Despesas Qualificadas como Pesquisa e
Desenvolvimento e Inovação

Comitê Técnico-Científico:

- ✓ Preparar e divulgar anualmente uma relação de áreas prioritárias, atividades e projetos de interesse e temas relevantes em pesquisa e desenvolvimento e inovação para a indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como diretrizes para a aplicação, pelo Contratado, dos recursos provenientes das obrigações de investimentos em Instituições de Pesquisa e na Cadeia de Fornecedores



Cláusula Sétima Despesas Qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação

O que representa a Cláusula de P&D&I:

- ✓ Investimentos em P&D&I de R\$ 8 bilhões no período 1998-2012;
- ✓ Pelo menos R\$ 4 bilhões aplicados em instituições de pesquisa no País;
- ✓ Importante parceria público-privada viabilizando o desenvolvimento da cadeia produtiva do petróleo.